

**RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**  
**PERÍODO: Outubro de 2020**

---

**Processo nº: 5001424-83.2015.8.13.0145**

Este administrador judicial, após análise de documentos e informações obtidos junto à recuperanda, demonstra a seguir resumo das atividades da mesma durante o mês de outubro de 2020.

**1. O ANDAR DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO**

O processo de recuperação judicial da empresa S3 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda., segue seu curso normal, destacando a **conclusão dos trabalhos de análise das habilitações/divergências apresentadas**, já tendo sido publicado o edital **no DJE- TJMG da relação de credores, nos termos do artigo 7, §2º da Lei 11.101/05. Já foi requerido ao juízo autorização para agendamento da Assembleia Geral de Credores.**

A recuperanda, vem cumprindo com suas obrigações processuais com a apresentação dos balancetes mensais (art. 52, IV, da LREF) e as informações de sua atividade estão sendo prestadas ao Administrador Judicial quando solicitadas.

Este relatório tem por finalidade a apresentação de forma sintética das atividades da recuperanda durante o mês de outubro de 2020, salientando que todos os documentos estão disponíveis para consulta no escritório desse administrador judicial e caso sejam requisitadas poderão ser remetidas via e-mail/correio, assim como informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com o Administrador Judicial.

O presente relatório apresentará informações de forma a elencar os principais pontos desenvolvidos e em andamento na empresa, com base na premissa básica da Lei de Recuperação Judicial que menciona-se a seguir:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Desta maneira, este administrador judicial julgou pertinente acompanhar as atividades da empresa segregando-a em cinco principais grupos:

- Indicadores Contábeis;
- Departamento de Recursos Humanos;
- Tributos e Contribuições;
- Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial;
- Informações Complementares.

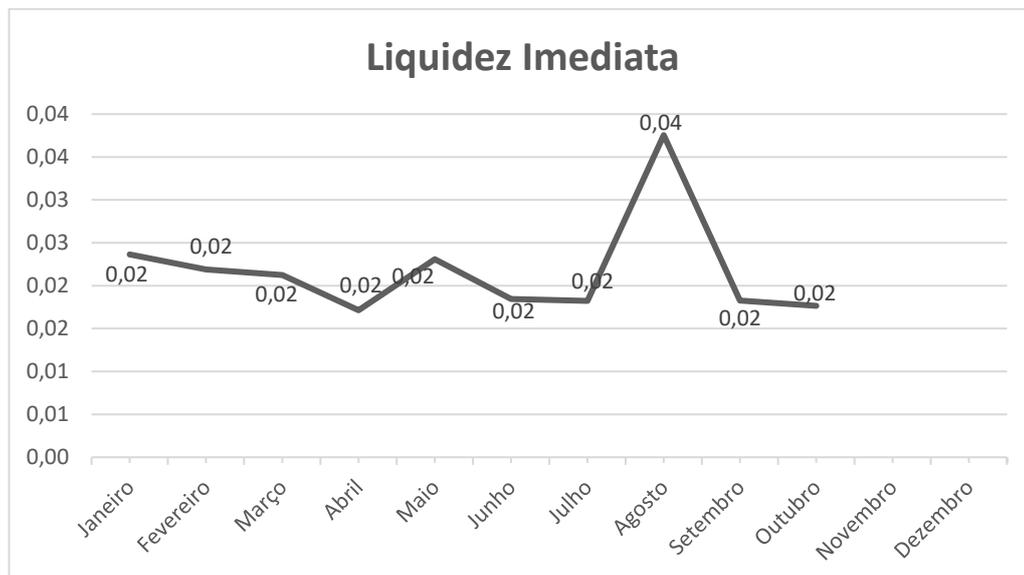
## **2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA**

### **2.1 Indicadores Contábeis**

#### **Liquidez Imediata**

A Liquidez Imediata é determinada pela relação entre o disponível e o passivo circulante, ou seja, significa quanto a recuperada tem em caixa para liquidar seus compromissos.

Abaixo, demonstrativo da evolução desse parâmetro:

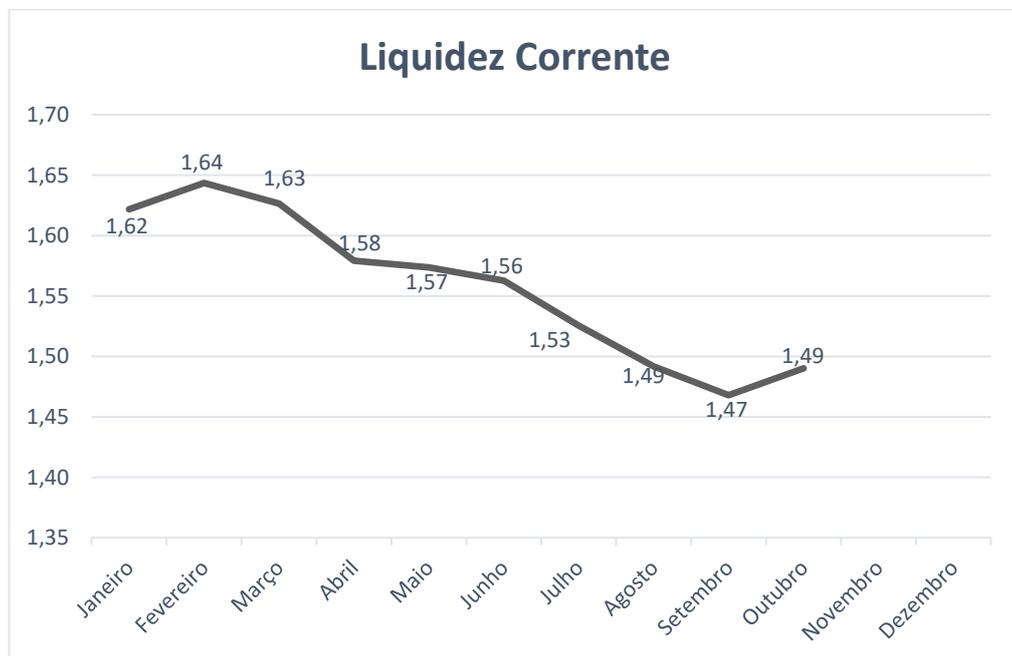


Os índices de liquidez imediata da S3 MED são baixos, não tendo disponibilidade imediata de quitação com seus credores, para cada R\$ 1,00 de débito se tem R\$ 0,02 para pagar.

## Liquidez Corrente

A Liquidez corrente é obtida pela relação entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, ou seja, determina quanto a recuperanda tem a receber em créditos e estoque em relação aos seus débitos correntes com fornecedores, empregados, débitos sociais e fiscais de curto prazo.

Abaixo, demonstrativo da evolução desse parâmetro:

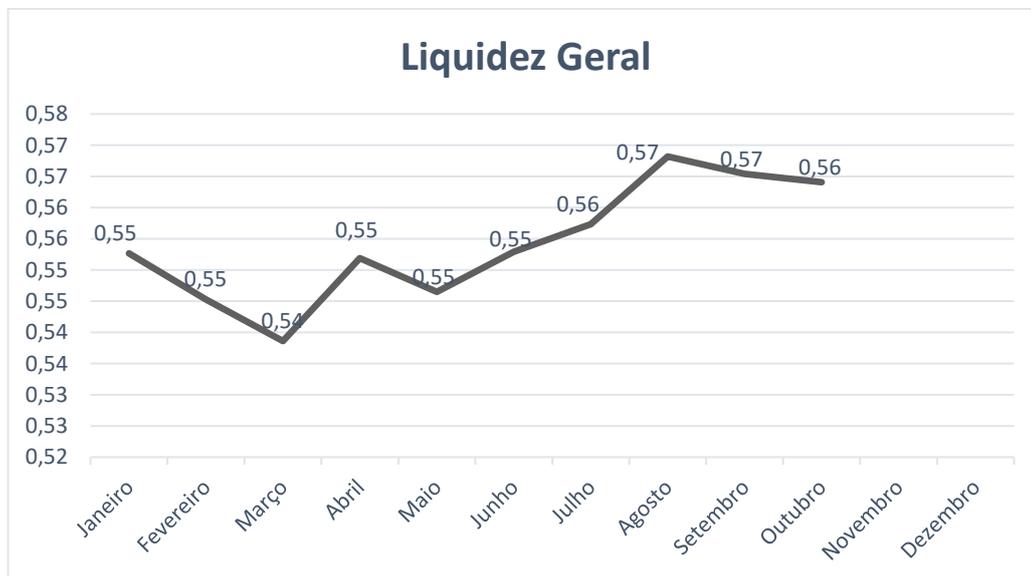


O índice de Liquidez Corrente da recuperanda teve um leve aumento em Outubro. Para cada R\$ 1,00 de dívidas, a S3 MED possui R\$ 1,49 de créditos correntes e estoque.

## Liquidez Geral

A Liquidez Geral é calculada com a divisão entre a soma do Ativo Circulante e Não Circulante e a soma do Passivo Circulante e Não Circulante. Este índice representa a capacidade da recuperanda em honrar seus deveres e compromissos, caso fosse encerrar os negócios naquele momento.

Abaixo, demonstrativo da evolução desse parâmetro:

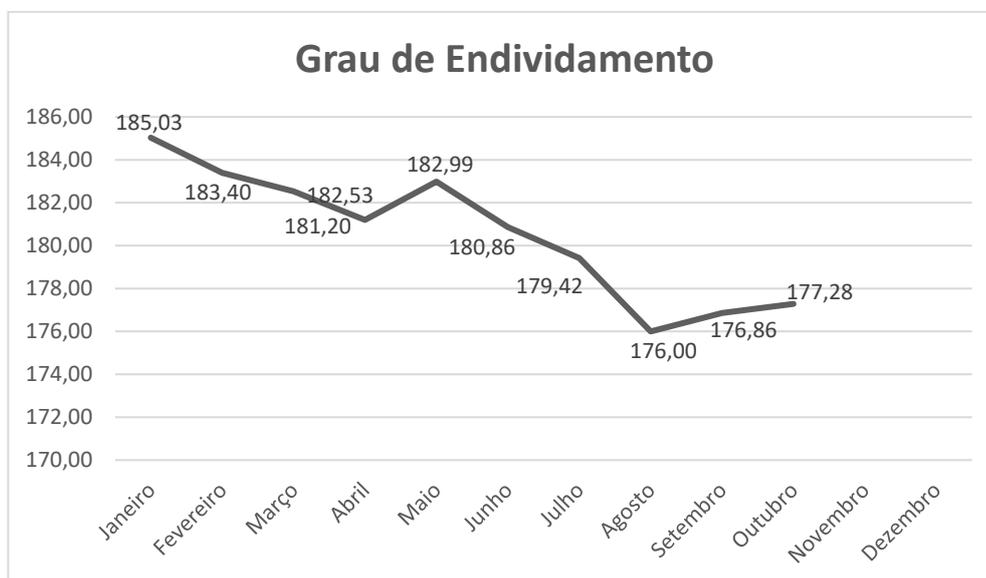


A recuperanda obteve uma pequena queda no índice de liquidez geral, ficando em R\$ 0,56 em Outubro, em disponibilidade para quitar cada R\$ 1,00 de dívidas.

### **Grau de Endividamento**

O Grau de Endividamento é obtido pela relação da soma do Passivo Circulante e Não Circulante com Ativo total de empresa, determinando a parcela do Ativo da empresa que está sendo financiada por capitais de terceiros.

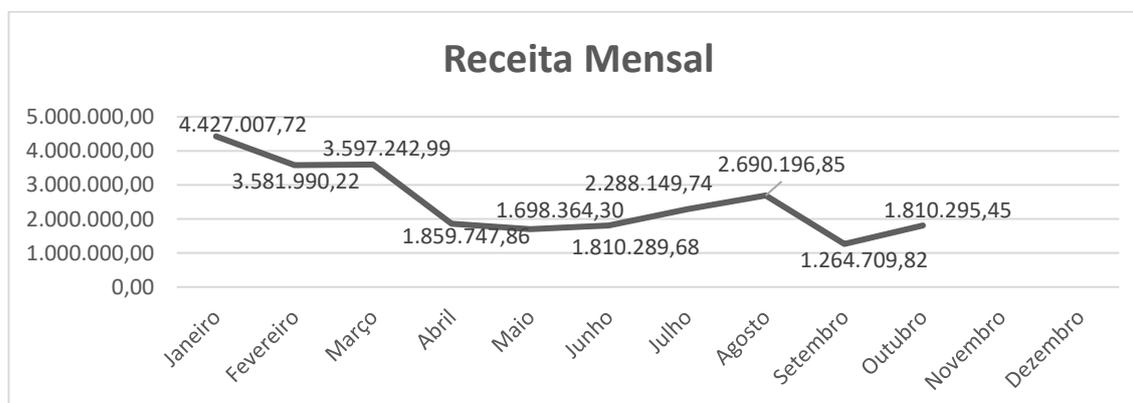
Abaixo, demonstrativo da evolução desse parâmetro:



Em Outubro de 2020 para cada R\$ 100,00 de capital próprio, a recuperanda possui R\$ 177,28 de capital de terceiros para financiar sua atividade, demonstrando uma estabilidade.

### Faturamento

O faturamento da recuperanda no mês de Janeiro foi de R\$ 4.427.007,72, Fevereiro de R\$ 3.581.990,22, Março de R\$ 3.597.242,99, Abril de R\$ 1.859.747,86, Maio de R\$ 1.698.364,30, Junho de R\$ 1.810.289,68, Julho de R\$ 2.288.149,74, Agosto de R\$ 2.690.196,85, Setembro R\$ 1.264.709,82 e Outubro R\$ 1.810.295,45, com um acumulado no exercício de R\$ 25.027.994,63. Abaixo segue evolução gráfica do faturamento.



## **Resultado do período**

A recuperanda apresentou um resultado líquido negativo no mês de Janeiro de R\$ 548.912,55, positivo em Fevereiro de R\$ 26.343,83, negativo em Março de R\$ 111.522,03, Abril de R\$ 72.547,32, Maio de R\$ 270.389,23, Junho um lucro de R\$ 29.552,66, Julho um prejuízo de 150.535,84, Agosto de R\$ 15.994,51, Setembro R\$ 172.432,58 e Outubro lucro de R\$ 78.065,94, gerando um prejuízo acumulado de R\$ 1.203.930,89 no exercício de 2020.

## **2.2 Departamento de recursos humanos**

A fim de atender outro dos princípios da Recuperação Judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem como Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da Devedora.

No mês de outubro de 2020 a recuperanda contava com 22 colaboradores, sendo um deles representante comercial.

## **2.3 Tributos e Contribuições**

Após pedido da recuperação judicial, a empresa permanece gerando impostos e contribuições estando recolhendo os encargos incidentes sobre a folha de pagamento tais como FGTS e INSS, com alguns parcelamentos desse último.

## **2.4 Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial**

A empresa não está efetuando pagamento a credores, pois pendente ainda a realização de Assembleia Geral de Credores para apreciação do Plano de Recuperação Judicial.

## **2.5 Informações complementares**

Este Administrador Judicial permanece a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários ao decorrer do processo de recuperação judicial, sempre buscando da forma mais transparente possível passar a situação da empresa e repassar o empenho e dedicação da Administração da recuperanda no atendimento ao plano proposto.

É o relatório.

Juiz de Fora, 25 de janeiro de 2021.

**Adv. AFONSO LUIZ MENDES ABRITTA**

Administrador Judicial

OAB/MG 103.068

**Bruno Fraga Benevides**

Contador Auxiliar do Administrador Judicial

**CRC-MG 087.589**

**Anexos:**

**Balancetes Sintéticos.**